



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: dmioanob@uol.com.br      www.ioanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 19 de novembro de 2015.

**Ofício Gab. nº 1.010/2015**  
**Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 27/2015.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Vimos pelo presente, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 27, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Joanópolis necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município”.

Tal Lei faz-se necessária por tratar-se de vultoso interesse público que permitirá legalmente o escoamento pós a implantação das redes de esgoto ao atendimento das necessidades dos munícipes contemplados.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Cristiano Benedito**  
**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: dmioanob@uol.com.br www.ioanopolis.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 27 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Joanópolis necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos no Bairro dos Moretti, integrante do sistema de saneamento básico do Município, imóvel que inicia-se *no ponto “A” situado no final Rua Druzila Parochi Moretti, junto ao alinhamento predial e distante 37,17m do cruzamento com a Rua Maria Aparecida Moretti da Silveira; daí, segue pelo prolongamento do alinhamento da referida rua com azimute de 179°34’59” e distância de 24,77m até o ponto “B”; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 97°55’30” e distância de 64,42m até o ponto “C”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 101°14’21” e distância de 47,31m até o ponto “D”, confrontando até aqui com a propriedade de Esmael Leriano; daí, deflete à direita e segue com azimute de 190°39’55” e distância de 3,51m até o ponto “E”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 280°38’02” e distância de 47,88m até o ponto “F”; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 277°55’38” e distância de 67,15m até o ponto “G”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 0°20’02” e distância de 30,69m até o ponto “H”, situado junto no final da Rua Druzila Parochi Moretti, confrontando nesse trecho com área da mesma propriedade; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Druzila Parochi Moretti com azimute de 124°01’23” e distância de 4,41m até ponto “A”, início desta descrição, neste trecho confrontando com a Rua Druzila Parochi Moretti, encerrando uma área de 546,67 m<sup>2</sup>.*

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [dmioanob@uol.com.br](mailto:dmioanob@uol.com.br) [www.ioanopolis.sp.gov.br](http://www.ioanopolis.sp.gov.br)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria inerente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de novembro de 2015.

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

